

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio do Processo Licitatório PRC Nº. 318/2019, Inexigibilidade Nº 030/2019, Credenciamento Nº. 001/2019, realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de empresas interessadas. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, independente de transcrição.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 154.188,49 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

1.2.2. Os Valores unitários e totais pagos a cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital.

II - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir de **26 de Setembro de 2019**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, das **09h00min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento Objeto desse Edital no dia 29 de Novembro de 2019, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12

(doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

2.3. As empresas devidamente credenciadas serão contratadas para a Prestação de Serviços, em conformidade com o Item 10 deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.5.6. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: *"O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"*.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, *em envelope lacrado*, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º.: 318/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 030/2019

CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.

4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.

4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.

4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.

4.10. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

4.11. *Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.*

4.12. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.

4.13. *Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.*

V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica:

A - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

B - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B – Certidão Negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- E – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- F – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4. Qualificação Técnica:

- A – A Credenciante deverá apresentar relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional, bem como a comprovação da especialização.
- B – Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro de funcionários da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data da entrega dos documentos para credenciamento e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competência.
- C – Para o serviço de Ultrassonografia com Laudo a Credenciante deverá apresentar os diplomas dos profissionais habilitados em radiologia.
- D – Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;
- E – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente;
- F – Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.5.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição.*

5.6. Juntamente com a documentação supra referida, deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.7. Todos os documentos deverão ser rubricados pelo responsável da empresa.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Edital

B – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital;

C – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V).

VII – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e **deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.**

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da empresa, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) empresa(s) habilitada(s) a Comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde e aguardará a vistoria do estabelecimento por parte da mesma.

7.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a vistoria do estabelecimento e preencherá Laudo de Avaliação, conforme Anexo III, remetendo-o em via original à Comissão de Licitação.

7.1.7. Recebido e considerado o Laudo de Avaliação, a Comissão publicará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a sua Decisão sobre a concessão ou não de credenciamento à empresa pleiteante.

7.2. ***A Comissão de Licitação se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação do atendimento das exigências editalícias, bem como o de realizar posteriores e ilimitadas vistorias aos estabelecimentos credenciados para verificação das condições da prestação do serviço.***

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará Vistoria Técnica por equipe designada pela mesma, nas instalações dos interessados ao credenciamento que tenham sido declarados habilitados pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.2. Essas vistorias têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos usuários do SUS.

IX - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.*

9.1.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.*

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de *05 (cinco) dias úteis.*

9.2.2. As demais empresas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.*

9.2.3. *Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.*

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).*

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após análise da documentação, a realização da vistoria e juntada do respectivo laudo, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da empresa, o processo será encaminhado ao Coordenador e Supervisor de Licitações, para ratificação e publicação do Extrato da Inexigibilidade.

10.2. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de “CONTRATO”, conforme minuta integrante deste Edital.

XI - DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (*e-mail*), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal na sociedade empresária.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento.

XII - DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o formulário de atendimento e o relatório de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à Secretaria de Saúde, que a fará vir conferida e atestada para a Divisão de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 – 314 – Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FAE.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 – 315 – Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SAÚDE.

XIV – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames a ser realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao máximo previsto neste Edital e seus Anexos.

14.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

XV – DOS PRAZOS

15.1. Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento Objeto desse Edital no dia 26 de Setembro de 2019 e encerra-se no dia 29 de Novembro de 2019, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2019.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Das obrigações da Contratante:

16.1.1. Das Obrigações Gerais

16.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 16.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados em radiologia (se for o caso), em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- 16.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário no último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;
- 16.1.1.4. Manter-se em consonância com a RDC, ANVISA e licenciada por Alvarás de Funcionamento e Sanitário, bem como regularmente cadastradas no CNES;
- 16.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;
- 16.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- 16.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 16.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;
- 16.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;
- 16.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.1.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora - Rastreamento

- 16.1.2.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema de Informação do Ministério de Saúde SISCANWEB.
- 16.1.2.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.
- 16.1.2.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames na Unidade Materno Infantil uma vez por semana dentro do dia e horário de funcionamento da Unidade.
- 16.1.2.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado da Unidade Materno Infantil para a realização dos exames.

16.1.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

- 16.1.3.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema Informatizado próprio.
- 16.1.3.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.
- 16.1.3.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames no Laboratório Municipal diariamente.
- 16.1.3.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado no Laboratório Municipal para a realização dos exames.

16.1.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

16.1.4.1. Arcar com o transporte de profissional e equipamentos para os atendimentos na Unidade de Saúde localizada no bairro Nova Cidade (PSF 01 e PSF 02).

16.1.4.2. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

16.1.4.2.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

16.1.4.3. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde na região Nova Cidade (PSF01 e PSF02) será disponibilizado espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.

16.2. Das obrigações da Contratante:

16.2.1. Das Obrigações Gerais

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento que preferirem, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, RDC, ANVISA, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

16.2.1.3. Autorizar à Contratada o agendamento somente após solicitados os procedimentos de ultrassonografia por profissional médico preferencialmente da rede de saúde pública;

16.2.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, nos termos deste Memorial.

16.2.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora - Rastreamento

16.2.2.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema de Informação do Ministério da Saúde SISCANWEB.

16.2.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

16.2.3.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema Informatizado próprio.

16.2.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

16.2.4.1. Disponibilizar espaço conveniente para a realização do serviço por parte da Contratada na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

16.2.4.1.1. Caso a Contratada não disponha de *sede própria no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG* a Contratante se obriga a também disponibilizar conveniente espaço na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

XVII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XVIII - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de credenciamento, os procedimentos em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal Saúde.

18.3. O credenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar credenciamento.

18.5. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:

18.6.1. Atender aos usuários do SUS de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;

18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;

18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

18.6.5. Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Comissão de Licitação;

18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;

18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;

18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

18.7. O credenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu credenciamento ao Município Santa Rita do Sapucaí / MG, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da

Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações*.

19.3. *O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento*.

19.4. *As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação*.

19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada*.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Tabela de Procedimentos de Ultrassonografia, com laudo e Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora - Rastreamento, com os respectivos valores;

20.3. **Anexo III** – Laudo de Avaliação do Estabelecimento Credenciante;

20.4. **Anexo IV** – Minuta do Termo Contratual;

20.5. **Anexo V** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação *(para apresentar no ato de*

CREDENCIAMENTO);

20.6. **Anexo VI** - Declaração de Disponibilidade (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

20.7. **Anexo VII** - Declaração de que não emprega menor (*para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*).

20.8. **Anexo VIII** - Termo de Adesão (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 12 de Setembro de 2019.

José Leandro Gonçalves
Presidente da CPL

Wilson André Rosa dos Santos
Vice-Presidente da CPL

Janaína Gonçalves Roque
Secretária da CPL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais e ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, quando necessitarem desse procedimento, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS

2.1. A Credenciante deverá apresentar relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional, bem como a comprovação da especialização.

2.1.1. Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro de funcionários da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data da entrega dos documentos para credenciamento e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competência.

2.2. A Credenciante para serviço de Ultrassonografia com Laudo deverá dispor de profissionais habilitados em radiologia, cujos diplomas deverão ser apresentados no ato do credenciamento, para comprovação.

2.3. As Credenciantes deverão declarar por termo a disponibilidade para prestar o serviço de segunda à sexta-feira, em horário comercial, e nas quantidades totais da solicitação, durante todo o período de vigência do Contrato.

2.4. Emitida a autorização para realização dos exames, fica inteiramente a cargo do usuário a escolha da credenciada contratada para a realização do serviço, devendo a Secretaria Municipal de Saúde informar ao usuário a relação completa de tais empresas.

2.5. Das Obrigações da Contratada:

2.5.1. Das Obrigações Gerais

2.5.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.5.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados em radiologia (se for o caso), em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

2.5.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário no último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

2.5.1.4. Manter-se em consonância com a RDC, ANVISA e licenciada por Alvarás de Funcionamento e Sanitário, bem como regularmente cadastradas no CNES;

2.5.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

2.5.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

2.5.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

2.5.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

2.5.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

2.5.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.5.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora – Rastreamento

2.5.2.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema de Informação do Ministério de Saúde SISCANWEB.

2.5.2.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.

2.5.2.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames na Unidade Materno Infantil uma vez por semana dentro do dia e horário de funcionamento da Unidade.

2.5.2.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado da Unidade Materno Infantil para a realização dos exames.

2.5.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

2.5.3.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema Informatizado próprio.

2.5.3.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.

2.5.3.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames no Laboratório Municipal diariamente.

2.5.3.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado no Laboratório Municipal para a realização dos exames.

2.5.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

2.5.4.1. Arcar com o transporte de profissional e equipamentos para os atendimentos na Unidade de Saúde localizada no bairro Nova Cidade (PSF 01 e PSF 02).

2.5.4.2. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

2.5.4.2.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

2.5.4.3. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde na região Nova Cidade (PSF01 e PSF02) será disponibilizado espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.

2.6. Das obrigações da Contratante:

2.6.1. Das Obrigações Gerais

2.6.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento que preferirem, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

2.6.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, RDC, ANVISA, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

2.6.1.3. Autorizar à Contratada o agendamento somente após solicitados os procedimentos de ultrassonografia por profissional médico preferencialmente da rede de saúde pública;

2.6.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados;

2.6.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, nos termos deste Memorial.

2.6.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora – Rastreamento

2.6.2.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema de Informação do Ministério da Saúde SISCANWEB.

2.6.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

2.6.3.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema Informatizado próprio.

2.6.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

2.6.4.1. Disponibilizar espaço conveniente para a realização do serviço por parte da Contratada na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

2.6.4.1.1. Caso a Contratada não disponha de *sede própria no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG* a Contratante se obriga a também disponibilizar conveniente espaço na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência;

3. DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelo usuário diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3.1.2. O serviço será executado *somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em guia emitida especificamente para essa finalidade*, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço será executado em até 04 (quatro) dias após a solicitação do usuário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado imediatamente após a solicitação do usuário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos

3.2.2. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, com o envio do formulário de atendimento e do relatório de atendimento pelo prestador de serviço para conferência e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminha-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para a Divisão de Compras.

3.3. Validade do Contrato:

3.3.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2019.

3.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

3.4. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

3.4.1. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde o formulário de atendimento e o relatório de atendimento para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente, após o que será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.5. Do Pagamento:

3.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

3.5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.*

3.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 – 314 – Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FAE.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 – 315 – Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SAÚDE.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da Servidora Patricia Scodeler Azevedo..

5.2. A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patricia Scodeler Azevedo.

5.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TABELA PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO
COM OS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIOPSIA OU PUNÇÃO/ASPIRATIVA DE ORGÃO	5	SV	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
2	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL (COM SEDAÇÃO)	4	SV	R\$ 496,31	R\$ 1.985,24
3	BIOPSIA TIREOIDE	10	SV	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
4	DOPPLER ARTERIAL BILATERAL (DUPLEX SCAN)	20	SV	R\$ 372,50	R\$ 7.450,00
5	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	SV	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
6	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	6	SV	R\$ 182,50	R\$ 1.095,00
7	DOPPLER VENOSO BILATERAL (DUPLEX SCAN)	60	SV	R\$ 372,50	R\$ 22.350,00
8	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	SV	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
9	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO + CITOLOGIA	10	SV	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
10	US ABDOMEN INFERIOR	5	SV	R\$ 84,36	R\$ 421,80
11	US ABDOMEN TOTAL	60	SV	R\$ 104,57	R\$ 6.274,20
12	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	5	SV	R\$ 167,79	R\$ 838,95
13	US BOLSA ESCROTAL	20	SV	R\$ 85,09	R\$ 1.701,80
14	US MAMÁRIA BILATERAL	100	SV	R\$ 84,36	R\$ 8.436,00
15	US OBSTETRICO	50	SV	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
16	US OBSTETRICO C / DOPPLER	60	SV	R\$ 117,95	R\$ 7.077,00
17	US OBSTETRICO MORFOLÓGICO	100	SV	R\$ 152,37	R\$ 15.237,00
18	US PÉLVICA GINECOLOGICA	15	SV	R\$ 71,97	R\$ 1.079,55
19	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	10	SV	R\$ 77,60	R\$ 776,00
20	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	5	SV	R\$ 108,01	R\$ 540,05
21	US RINS E VIAS URINÁRIAS	15	SV	R\$ 91,65	R\$ 1.374,75
22	US TIREÓIDE	15	SV	R\$ 85,09	R\$ 1.276,35
23	US TRANSVAGINAL	50	SV	R\$ 84,36	R\$ 4.218,00

TABELA PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS
COM OS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANTI MICROSSOMAL - TPO	12	SV	R\$ 17,16	R\$ 205,92
2	BETA HCG QUANTITATIVO	36	SV	R\$ 7,85	R\$ 282,60
3	CA 125	36	SV	R\$ 13,35	R\$ 480,60
4	CEA	84	SV	R\$ 13,35	R\$ 1.121,40
5	CORTISOL BASAL - ENTRE 7 E 10H	12	SV	R\$ 9,86	R\$ 118,32
6	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) livre/total	1000	SV	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	12	SV	R\$ 13,11	R\$ 157,32
8	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	12	SV	R\$ 10,43	R\$ 125,16
9	ESTRADIOL E2	36	SV	R\$ 10,15	R\$ 365,40
10	ESTRIOL E3	12	SV	R\$ 11,55	R\$ 138,60
11	ESTRONA	12	SV	R\$ 11,12	R\$ 133,44
12	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	800	SV	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
13	FSH/HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULA	156	SV	R\$ 7,89	R\$ 1.230,84
14	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	108	SV	R\$ 8,97	R\$ 968,76
15	PARATORMONIO	36	SV	R\$ 43,13	R\$ 1.552,68
16	PROGESTERONA	24	SV	R\$ 10,22	R\$ 245,28
17	PROLACTINA	24	SV	R\$ 10,15	R\$ 243,60
18	T3 TOTAL	60	SV	R\$ 8,71	R\$ 522,60
19	T4 LIVRE	1092	SV	R\$ 11,60	R\$ 12.667,20
20	T4 TOTAL	108	SV	R\$ 8,76	R\$ 946,08
21	TSH - HORMÔNIO ESTIMULADOR DA TIREOIDE	2100	SV	R\$ 8,96	R\$ 18.816,00

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIANTE

Razão Social:			
Nome Fantasia (se houver):			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone (s):		Celular para Contato:	
E-mail:			
1	Número de profissionais habilitados (<i>Médicos, Enfermeiros, Técnicos, etc., desde que tenham Registro de Classe na respectiva categoria</i>):		
2	Responsável Técnico do Estabelecimento e respectivo Registro (<i>juntar cópia</i>):		
3	Realiza liberação de laudos somente por profissionais habilitados?	Sim	Não
4	Possui cadeira de rodas para transporte de paciente?	Sim	Não
5	Possui Manual de Biossegurança (<i>juntar cópia</i>)?	Sim	Não
6	A formação e qualificação de profissionais é compatível com as funções desempenhadas?	Sim	Não
7	Os profissionais que exercem funções específicas possuem os registros necessários (<i>juntar cópias</i>)?	Sim	Não

8	Há instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas <i>(juntar cópia)</i> ?	Sim	Não
9	Há instruções escritas, em linguagem acessível, orientando sobre os procedimentos tendo como objetivo o entendimento ao usuário <i>(juntar cópia)</i> ?	Sim	Não
10	Há instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos <i>(juntar cópia)</i> ?	Sim	Não
11	Possui PPRA (segurança do trabalho) <i>(juntar cópia)</i> ?	Sim	Não
12	Possui PGRSS <i>(juntar cópia)</i> ?	Sim	Não
13	Possui acessibilidade conforme normas técnicas <i>(juntar cópia)</i> ?	Sim	Não
OBSERVAÇÕES:			

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura **por extenso** do Responsável pela Vistoria

Assinatura **por extenso** do Responsável Técnico da Credenciante

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXXX/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 10.875/2016, de 14 de Março de 2016) pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 318/2019, Inexigibilidade Nº. 030/2019, Credenciamento Nº. 001/2019, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 001/2019 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2019.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

- 3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pelo usuário diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.
- 3.1.2. O serviço será executado *somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em guia emitida especificamente para essa finalidade*, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
- 3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

- 3.2.1. O serviço será executado em até 04 (quatro) dias após a solicitação do usuário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
- 3.2.1.1. *Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado imediatamente após a solicitação do usuário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos*
- 3.2.2. O fechamento mensal deverá ocorrer no último dia útil de cada mês, com o envio do formulário de atendimento e do relatório de atendimento pelo prestador de serviço para conferência e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2.3. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminha-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para a Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. *São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir:*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.
1	BIOPSIA OU PUNÇÃO/ASPIRATIVA DE ORGÃO	5	SV	R\$ 295,00
2	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL (COM SEDAÇÃO)	4	SV	R\$ 496,31

3	BIOPSIA TIREOIDE	10	SV	R\$ 295,00
4	DOPPLER ARTERIAL BILATERAL (DUPLEX SCAN)	20	SV	R\$ 372,50
5	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	SV	R\$ 190,00
6	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	6	SV	R\$ 182,50
7	DOPPLER VENOSO BILATERAL (DUPLEX SCAN)	60	SV	R\$ 372,50
8	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	SV	R\$ 190,00
9	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO + CITOLOGIA	10	SV	R\$ 325,00
10	US ABDOMEN INFERIOR	5	SV	R\$ 84,36
11	US ABDOMEN TOTAL	60	SV	R\$ 104,57
12	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	5	SV	R\$ 167,79
13	US BOLSA ESCROTAL	20	SV	R\$ 85,09
14	US MAMÁRIA BILATERAL	100	SV	R\$ 84,36
15	US OBSTETRICO	50	SV	R\$ 100,00
16	US OBSTETRICO C / DOPPLER	60	SV	R\$ 117,95
17	US OBSTETRICO MORFOLÓGICO	100	SV	R\$ 152,37
18	US PÉLVICA GINECOLÓGICA	15	SV	R\$ 71,97
19	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	10	SV	R\$ 77,60
20	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	5	SV	R\$ 108,01
21	US RINS E VIAS URINÁRIAS	15	SV	R\$ 91,65
22	US TIREÓIDE	15	SV	R\$ 85,09
23	US TRANSVAGINAL	50	SV	R\$ 84,36
24	ANTI MICROSSOMAL - TPO	12	SV	R\$ 17,16
25	BETA HCG QUANTITATIVO	36	SV	R\$ 7,85
26	CA 125	36	SV	R\$ 13,35
27	CEA	84	SV	R\$ 13,35
28	CORTISOL BASAL - ENTRE 7 E 10H	12	SV	R\$ 9,86
29	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) livre/total	1000	SV	R\$ 9,42
30	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	12	SV	R\$ 13,11
31	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	12	SV	R\$ 10,43
32	ESTRADIOL E2	36	SV	R\$ 10,15
33	ESTRIOL E3	12	SV	R\$ 11,55
34	ESTRONA	12	SV	R\$ 11,12
35	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	800	SV	R\$ 7,30
36	FSH/HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULA	156	SV	R\$ 7,89
37	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	108	SV	R\$ 8,97
38	PARATORMONIO	36	SV	R\$ 43,13
39	PROGESTERONA	24	SV	R\$ 10,22
40	PROLACTINA	24	SV	R\$ 10,15
41	T3 TOTAL	60	SV	R\$ 8,71
42	T4 LIVRE	1092	SV	R\$ 11,60
43	T4 TOTAL	108	SV	R\$ 8,76
44	TSH - HORMÔNIO ESTIMULADOR DA TIREOIDE	2100	SV	R\$ 8,96

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que

deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 - 314 - Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FAE.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 - 315 - Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. Das Obrigações da Contratada:

7.1.1. Das Obrigações Gerais

7.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados em radiologia (se for o caso), em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário no último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

7.1.1.4. Manter-se em consonância com a RDC, ANVISA e licenciada por Alvarás de Funcionamento e Sanitário, bem como regularmente cadastradas no CNES;

7.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

- 7.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- 7.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 7.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;
- 7.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;
- 7.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.1.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora – Rastreamento

- 7.1.2.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema de Informação do Ministério de Saúde SISCANWEB.
- 7.1.2.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.
- 7.1.2.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames na Unidade Materno Infantil uma vez por semana dentro do dia e horário de funcionamento da Unidade.
- 7.1.2.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado da Unidade Materno Infantil para a realização dos exames.

7.1.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

- 7.1.3.1. Emitir laudos dos referidos exames através do Sistema Informatizado próprio.
- 7.1.3.2. Disponibilizar uma cópia impressa dos laudos à Contratante.
- 7.1.3.3. Retirar o material (amostras) para a realização dos exames no Laboratório Municipal diariamente.
- 7.1.3.4. Arcar com os custos e o transporte do material retirado no Laboratório Municipal para a realização dos exames.

7.1.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

- 7.1.4.1. Arcar com o transporte de profissional e equipamentos para os atendimentos na Unidade de Saúde localizada no bairro Nova Cidade (PSF 01 e PSF 02).
- 7.1.4.2. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG e em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);
 - 7.1.4.2.1. Caso a Contratada *não disponha de sede própria na região central do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG*, se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.
 - 7.1.4.3. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde na região Nova Cidade (PSF01 e PSF02) será disponibilizado espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Das Obrigações Gerais

7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento que preferirem, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, RDC, ANVISA, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

7.2.1.3. Autorizar à Contratada o agendamento somente após solicitados os procedimentos de ultrassonografia por profissional médico preferencialmente da rede de saúde pública;

7.2.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, nos termos deste Memorial.

7.2.2. Para Exames Citopatológico Cérvico Vaginal / Microflora - Rastreamento

7.2.2.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema de Informação do Ministério da Saúde SISCANWEB.

7.2.3. Para Exames Laboratoriais / Hormonais

7.2.3.1. Previamente protocolar todos os exames enviados à Contratada no Sistema de Informatizado próprio.

7.2.4. Para Exames de Ultrassonografia com Laudo

7.2.4.1. Disponibilizar espaço conveniente para a realização do serviço por parte da Contratada na Unidade de Saúde localizada na região Nova Cidade (PSF 01 e 02);

7.2.4.1.1. Caso a Contratada não disponha de *sede própria no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG* a Contratante se obriga a também disponibilizar conveniente espaço na Unidade materno Infantil Dr. Rocha Braga para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que *cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos casos em que o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG proíbe a contratação, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA ainda estar ciente que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 318/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2019

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

TERMO DE ADESÃO
(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, declarando que:

1 – Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo os valores da Tabela disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 001/2019, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 – Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG;

3 – Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2019 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.	CREDENCIA-SE? (Marque com X)	
				SIM	NÃO
1	BIOPSIA OU PUNÇÃO/ASPIRATIVA DE ORGÃO	5	SV		

2	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL (COM SEDAÇÃO)	4	SV		
3	BIOPSIA TIREOIDE	10	SV		
4	DOPPLER ARTERIAL BILATERAL (DUPLEX SCAN)	20	SV		
5	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	SV		
6	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	6	SV		
7	DOPPLER VENOSO BILATERAL (DUPLEX SCAN)	60	SV		
8	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	10	SV		
9	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO + CITOLOGIA	10	SV		
10	US ABDOMEN INFERIOR	5	SV		
11	US ABDOMEN TOTAL	60	SV		
12	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	5	SV		
13	US BOLSA ESCROTAL	20	SV		
14	US MAMÁRIA BILATERAL	100	SV		
15	US OBSTETRICO	50	SV		
16	US OBSTETRICO C / DOPPLER	60	SV		
17	US OBSTETRICO MORFOLÓGICO	100	SV		
18	US PÉLVICA GINECOLOGICA	15	SV		
19	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	10	SV		
20	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	5	SV		
21	US RINS E VIAS URINÁRIAS	15	SV		
22	US TIREÓIDE	15	SV		
23	US TRANSVAGINAL	50	SV		
24	ANTI MICROSSOMAL - TPO	12	SV		
25	BETA HCG QUANTITATIVO	36	SV		
26	CA 125	36	SV		
27	CEA	84	SV		
28	CORTISOL BASAL - ENTRE 7 E 10H	12	SV		
29	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) livre/total	1000	SV		
30	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	12	SV		
31	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	12	SV		
32	ESTRADIOL E2	36	SV		
33	ESTRIOL E3	12	SV		
34	ESTRONA	12	SV		
35	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	800	SV		
36	FSH/HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULA	156	SV		
37	HORMÔNIO LUTEINIZANTE LH	108	SV		
38	PARATORMONIO	36	SV		
39	PROGESTERONA	24	SV		
40	PROLACTINA	24	SV		

41	T3 TOTAL	60	SV		
42	T4 LIVRE	1092	SV		
43	T4 TOTAL	108	SV		
44	TSH - HORMÔNIO ESTIMULADOR DA TIREOIDE	2100	SV		

_____, ____ de _____ de 2019.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ